



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.101.327,74** (um milhão cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.451.0222.1236	SG/RI – Pav. Asfáltica em Ruas do Bº Santa Marta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	1.327,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	300.000,00
15.451.0223.1237	SG/RI – Aquisição de Escavadeira Hidraulica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	800.000,00
TOTAL			1.101.327,74

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso repassado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SG/RI (F.R. 08) para Obra de Infraestrutura no valor de **R\$ 300.000,00** e (F.R. 02) para Aquisição de Máquina ou Equipamento no valor de **R\$ 800.000,00**, totalizando o valor repassado de **R\$ 1.100.000,00**.

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
04.122.0065.2023	Manut. da Secr. de Obras e Serviços		
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	1.327,74
TOTAL			1.327,74

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal (08) Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal